



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR DE ESCOLA/ DIRETOR ESCOLAR

O Chefe de Departamento / Dirigente Regional de Ensino da Região de Presidente Prudente torna pública a abertura do Edital para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola / Diretor Escolar no âmbito do Programa Ensino Integral, em unidade escolar sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1– DAS VAGAS

Será oferecida vaga para o cargo de Diretor de Escola/Escolar na seguinte unidade escolar:

- **EE MARCIO DE SOUZA E MELLO MARECHAL DO AR**, município de Álvares Machado

2– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O candidato interessado em concorrer a esta vaga deverá atender aos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar; ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria (se docente readaptado, o Rol de Readaptação deverá ser compatível com as atribuições do cargo);
- 2.1.2. Atender aos requisitos para o cargo de:
- 2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997; ou
- 2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, 30 de março de 2022.
- 2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL (curso 1 e/ou curso 2) ou cumprir a cláusula compromissória (item 2.1.8).
- 2.1.8. Da cláusula compromissória:
- 2.1.8.1. O candidato está ciente, desde logo, de que deverá participar do Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL (EFAPE | Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação), subsequentemente à aprovação no processo seletivo regido neste edital, comprometendo-se de forma expressa a apresentar a documentação comprobatória da participação tão logo inicie o curso.
- 2.1.9. O candidato também se compromete, desde logo, a apresentar a documentação que comprove a conclusão do curso citado no dispositivo anterior, em ato contínuo à respectiva conclusão.
- 2.1.10. A não apresentação da documentação citada nos itens supra poderá ensejar a eliminação do interessado junto ao certame regido neste edital, ou a cessação da função, se já designado.
- 2.1.11. A ocorrência do que consta no dispositivo anterior também gera o impedimento de que o candidato participe do mesmo processo seletivo pelo período de 1 ano.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

### 3– DAS ETAPAS

#### 3.1 Etapa 1 – Inscrição – as inscrições ocorrerão no período de **26/12/2025 a 05/01/2026**.

O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação poderá participar do processo de seleção, inscrevendo-se através do link: <https://forms.gle/75KWhy7vrLmtiMuA8>

No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.1. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.2. Os candidatos, no ato da inscrição, poderão indicar mais de uma Unidade Escolar, se houver.

3.2.3. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, bem como a convocação para elaboração do plano de Gestão Escolar, será publicada no **12/01/2026**, no site desta Unidade Regional de Ensino

<https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

#### 3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino

3.3.1. Os candidatos às vagas serão submetidos a elaboração, presencialmente na Unidade Regional de Ensino, de um Plano de Gestão, de caráter eliminatório, referente à unidade escolar pleiteada, conforme convocação oportunamente, via e-mail institucional indicado pelo candidato, no formulário de inscrição e publicação no site da Unidade Regional de Ensino.

3.3.2. Os candidatos selecionados na etapa prevista no item 3.3.1 serão submetidos à entrevista para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.3. O servidor será convocado para entrevista, pelo e-mail institucional e será publicado no site da Unidade Regional de Ensino, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, constando dia e horário definidos pela Unidade Regional de Ensino.

3.3.4. Além do disposto nos itens 3.3.1 e 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.4.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.4.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.5. O candidato aprovado para participar dessa etapa, e que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.3.6. A Unidade Regional de Ensino selecionará até três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

#### 3.4 Etapa 3 – Secretaria da Educação

3.4.1. Os candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e o currículum vitae.

3.4.3. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua

Av. Manoel Goulart, 2651 – Vila Santa Helena – CEP: 19060-000 - Presidente Prudente - SP

<http://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br> - Tel. (18) 3226-3700 - e-mail: [deppr@educacao.sp.gov.br](mailto:deppr@educacao.sp.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – PRESIDENTE PRUDENTE

realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

#### 4– DOS RESULTADOS

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://depresidenteprudente.educacao.sp.gov.br>

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, poderão ser inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

#### 5- DA DESIGNAÇÃO

5.1. Caberá ao Dirigente Regional de Ensino providenciar a designação de Diretor de Escola ou de Diretor Escolar, nos casos de cargo vago ou em substituição, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

#### 6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 23 de dezembro de 2025.

Rone Leite Andrea  
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino